

**23.052 - CONSULTA Nº 1.394 – CLASSE 5ª – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL.****Relator:** Ministro Ricardo Lewandowski.**Consulente:** Ronaldo Nóbrega Medeiros, delegado do Partido Social Liberal (PSL) – Nacional.**Ementa:**

Consulta. Partido Social Liberal. Quociente eleitoral. Cálculo. Arts. 109 e 111 do Código Eleitoral. Conhecida e respondida nos termos do parecer da Procuradoria-Geral Eleitoral.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, responder negativamente à primeira indagação, não conhecer da segunda e responder afirmativamente à terceira e quarta, nos termos do voto do relator.

Presidência do Sr. Ministro Ricardo Lewandowski. Presentes a Sra. Ministra Cármen Lúcia, os Srs. Ministros Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Marcelo Ribeiro, Arnaldo Versiani e o Dr. Francisco Xavier, Vice-Procurador-Geral Eleitoral. Ausente, ocasionalmente, o Ministro Carlos Ayres Britto.  
Brasília, 7 de maio de 2009.

**23.056 - PETIÇÃO Nº 2.627 – CLASSE 18ª – MANAUS – AMAZONAS.****Relator:** Ministro Felix Fischer.**Requerentes:** Anderson José de Souza e outro.**Advogada:** Maria Auxiliadora dos Santos Benigno.**Ementa:**

DENÚNCIA. OCORRÊNCIA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. EXTRAVIO. AUTOS. PROCESSO. ATUAÇÃO. MAGISTRADO. PROMOTOR ELEITORAL. SOLICITAÇÃO. ADOÇÃO. PROVIDÊNCIAS. INDÍCIOS. PARCIALIDADE. MÁ-FÉ. INEXISTÊNCIA.

O inconformismo dos requerentes com decisões a eles desfavoráveis e com a não observância de regras processuais deveria ter sido arguido pelas vias e pelos meios apropriados.

Ausentes dos autos indícios da existência de parcialidade ou de má-fé das autoridades judiciárias eleitorais que nele atuaram, não ensejando assim os fatos noticiados providência de natureza correccional a ser determinada no âmbito desta Corte Superior, determina-se o arquivamento do feito.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, determinar o arquivamento do feito, nos termos do voto do relator.

Presidência do Sr. Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes os Srs. Ministros Joaquim Barbosa, Ricardo Lewandowski, Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Marcelo Ribeiro, Arnaldo Versiani e o Dr. Antonio Fernando de Souza, Procurador-Geral Eleitoral.  
Brasília, 19 de maio de 2009.

---

**PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 209 / 2009****RESOLUÇÕES****23.059 - PETIÇÃO Nº 1.856 – CLASSE 18ª – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL.****Relator:** Ministro Fernando Gonçalves.**Requerente:** Partido Popular Socialista (PPS) – Nacional.**Advogados:** Fernando Guimarães Mendes e outros.**Ementa:**

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. DESAPROVAÇÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PPS. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005. EFEITO SUSPENSIVO. EXCEPCIONALIDADE.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, deferir o pedido de efeito suspensivo ao pedido de reconsideração, nos termos do voto do relator.

Presidência do Sr. Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes os Srs. Ministros Joaquim Barbosa, Ricardo Lewandowski, Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Marcelo Ribeiro, Arnaldo Versiani e o Dr. Francisco Xavier, Vice-Procurador-Geral Eleitoral.

Brasília, 21 de maio de 2009.

**Intimação**

---

**PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 78 / 2009**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 33.639 – CLASSE 32ª – SAQUAREMA – RIO DE JANEIRO.**  
**RELATOR:** MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI.

**RECORRENTE:** DALTON BORGES DE MENDONÇA E OUTRA.**ADVOGADOS:** JOSÉ EDUARDO RANGEL DE ALCKMIN E OUTROS.